



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

EDITAL

PROCESSO Nº 019/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 013/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DO RIO PRETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.303.263/0001-35, COM SEDE LOCALIZADA A PRAÇA SÃO SEBASTIAO, 37, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO - **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BERNADETE WESTGEST, CONFORME OBJETO DESTES EDITAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8.883/94 E nº 9.648/98, SOB AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as 13:50 horas do dia 26/03/2015, à Praça São Sebastião, nº 37, Centro, no Setor de Protocolo, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, CEP 35.815-000.

Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes “*Habilitação*” serão abertos no dia 25/03/2015, às 14:00 horas na sala de reuniões do prédio da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, situada à Praça São Sebastião, nº 37, Centro.

01 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de material para o laboratório de análises clínicas Bernadete Westgest conforme características e especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.

Os proponentes deverão apresentar cotação, elaborando-o conforme modelo em anexo, especificando a marca do produto, a quantidade, o valor unitário e o valor total em Reais. O valor do lote deverá corresponder à soma da multiplicação do preço unitário por item pela quantidade, acrescido da carga tributária incidente, de todas as despesas e custos diretos e indiretos e do frete, que correrão à conta do licitante.

02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – O direito de participar desta licitação é assegurado aos convidados interessados e aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse por escrito, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados até as 13:50 horas do dia 25/03/2015, sendo:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

2.2 - A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de São Sebastião do Rio Preto, direta ou indireta.

2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 - A documentação necessária à “*Habilitação*” dos interessados nesta licitação e a “*Proposta de Preço*”, serão entregues em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

a - ENVELOPE Nº 01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2015
ENVELOPE Nº 01 (UM): DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE**

b - ENVELOPE Nº 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2015
ENVELOPE Nº 02 (DOIS): PROPOSTA DE PREÇO
LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE**

03 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Os interessados devem entregar o ENVELOPE nº 1 contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **previamente** autenticada em cartório de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade:

3.1.1 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS.

3.1.2 - Prova de regularidade relativa à seguridade social INSS – (CND).

3.1.3 - prova de Quitação com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.1.4 - prova de Quitação com a Fazenda Municipal, devidamente atualizada;

3.1.5 - prova de Quitação com a Fazenda Estadual, devidamente atualizada;

3.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.7 - Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.1.8 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver.

3.1.8.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

3.1.8.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

3.1.8.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

3.1.9 – Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme Modelo constante do Anexo III que integra este Edital.

3.1.10 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública conforme Modelo constante do Anexo IV que integra este Edital.

3.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação. Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até as 13:50 do dia 23 de março de 2015, para que esta os confira e autentique.

3.2.1. Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

3.3 - As empresas interessadas que apresentarem os documentos citados nos subitens acima em desacordo com a exigência descrita serão automaticamente inabilitadas.

OBSERVAÇÕES

*Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.

* A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta supriável por protocolo de solicitação dos mesmos.

* Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido;

* Os documentos que não contiverem data de validade, esta será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

* Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data de abertura da licitação e a do empenhamento.

*As Certidões Negativas de Débito do INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados como válidos mediante consulta **on-line** ao Sistema, no ato de abertura desta licitação.

* A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 3.1 deste Edital desqualifica o interessado, que não participará das fases subseqüentes desta licitação.

3.4- DO CADASTRO

3.4.1- Conforme prescreve o parágrafo 2º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94, o interessado deverá requerer seu cadastro 72 horas antes da abertura do processo, na sala da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, São Sebastião do Rio Preto /MG, anexando cópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados:

3.4.2- Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

3.4.3 –Contrato social e sua última alteração;

3.4.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS.

3.4.5 – Certidões Negativas de Débitos do INSS, Receita Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do município da sede da firma;

3.4.6 – CNPJ da Firma

3.4.7 –Os registros cadastrais expedidos pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto /MG, estarão a disposição até as 17:00 do dia 23 de março de 2015, no endereço acima mencionado.

3.4.8- O direito de participar dessa licitação é assegurado aos convidados interessados e aos demais cadastrados ou não, na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse por escrito com antecedência de 72 hs da apresentação das propostas e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados até as 13:50 do dia 25 de março de 2015, sendo:

04 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O ENVELOPE nº 2 deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

4.1.1 - *Proposta de Preço*, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, com os seguintes requisitos mínimos e conforme modelo constante do anexo VI que integra este Edital:

a) razão social, endereço atual, nº do CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal e telefone e fax, se houver;

b) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do **ANEXO I**, sendo discriminado o valor unitário e global, em Real;

c) Proposta de Preço, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, constantes do **ANEXO I**, sendo discriminada a marca do material ofertado;

d) nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas despesas com fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto deste edital.

4.1.2 - A validade da proposta, não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste edital, para abertura do envelope de “*Habilitação*” e deverá constar da “Proposta de Preços”, bem como as condições de pagamento.

05 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do ENVELOPE nº1, que deverá estar devidamente fechado e indevassável.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

5.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo os documentos de habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitações suspender a reunião para analisar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

documentos e julgar a habilitação, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

5.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5.5 - A Comissão manterá em seu poder, devidamente fechados e rubricados, os envelopes das propostas de preço dos licitantes inabilitados, ou apenas os envelopes da Proposta de Preço dos licitantes desclassificados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, as mesmas serão devolvidas aos inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

5.6 - A Comissão Especial de Licitações, na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5.7 - Em não havendo licitante inabilitado ou desclassificado ou ainda havendo expressado manifestação de vontade quanto à não-interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

5.8 - Uma vez abertas as Proposta de Preços, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.9 - Das reuniões para abertura dos "*Documentos Para Habilitação*" e "*Proposta de Preços*" serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

06 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;

6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei n.º 666/93, e alterações, art. 45, § 2.º, segunda parte).

6.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado, aos licitantes, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

6.4 - Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentar preços unitários superiores aos constantes do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde;
- d) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- e) oferecer produto sem Registro no Ministério da Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

6.5 – A Comissão de Licitação verificará se as Propostas estão completas, se algum erro de cálculo foi cometido, se os documentos foram devidamente assinados e se as Propostas estão em ordem, de um modo geral.

6.6 - Proposta considerada como não atendendo essencialmente aos requisitos será desclassificada pela Comissão de Licitação, não podendo sua falha ser sanada posteriormente pelo Proponente, no sentido de torná-la adequada.

6.7 – A Comissão de Licitação fará a avaliação e comparação das Propostas que atenderam essencialmente aos requisitos exigidos.

6.8 - Será lavrada ata circunstanciada por ocasião da abertura dos envelopes contendo Habilitação e Proposta, a qual será assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos licitantes presentes ou representantes por eles indicados.

6.9 - Se após a revisão detalhada da Proposta que ofertou o menor preço esta for considerada como atendendo a todos os requisitos previstos na Licitação, será a mesma considerada vencedora. Caso contrário, uma avaliação da seguinte Proposta de Preço será realizada. Esse processo deverá ser repetido tanto quanto necessário, até que se chegue a uma Proposta vencedora.

6.10 - Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério **Menor Preço por Item**.

6.11 - Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.12 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.13 - É facultado, ainda, à comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

6.14 - Após declarada classificada a Proposta, não haverá desclassificação por motivo relacionado com Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

07 - DA DELIBERAÇÃO

Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório, bem como da Adjudicação.

08 - DOS RECURSOS

8.1 - Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, § 6º, da Lei 8.666/93.

8.1.1 - Publicado e encaminhado aos licitantes o julgamento da documentação ou propostas, a revogação ou anulação desta licitação, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.2 - O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, remetê-lo à autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

8.3 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

8.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

09 - DO CANCELAMENTO

O cancelamento da ordem de compra terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a assinar o contrato ou a entregar os produtos objeto desta Licitação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**.

10 - DOS PRAZOS

10.1 – O prazo para início do fornecimento será imediatamente à assinatura do contrato;

10.2 – Dada à ordem de fornecimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entregar os materiais laboratoriais no Município de São Sebastião do Rio Preto, no local indicado ela Secretaria Municipal de Saúde;

10.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento da convocação/comunicação para assinar o contrato, conforme minuta constante do anexo V que integra este Edital;

10.4 – O contrato terá vigência até 31/12/2015, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo;

10.5 – Emitida a fatura, a **CONTRATANTE** providenciará o pagamento na forma do item 13.1 deste Edital.

11 – DA ENTREGA

11.1 - A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo ou consertá-lo no caso de serviços, sempre que ocorrer qualquer defeito.

11.2 - O recebimento dos materiais laboratoriais será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de compra, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.

11.3 - Forma de entrega: em lotes mensais, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Sebastião do Rio Preto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

11.4 - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento.

12 - DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

12.1 – Os materiais laboratoriais fornecidos deverão estar registrados no Ministério da Saúde.

12.2 - Os materiais laboratoriais fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, a contar da apresentação de Nota Fiscal, desde que o lote solicitado tenha sido efetivamente entregue, e que os produtos tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 11.2.

13.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

14 – DO REAJUSTE

Os preços dos produtos não poderão ser reajustados, exceto se houver aumento de preços pelo Governo Federal, quando poderá ser utilizado o índice estabelecido pelo Governo.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os materiais laboratoriais, após a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 15.4.

15.2. - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

15.3 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

15.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, para as providências cabíveis.

15.7 - A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.8 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de São Sebastião do Rio Preto:

02.07.01.10.302.0210.2054.3.3.90.30.00 ficha 221

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

17.2 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

17.3 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

17.4 - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

17.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.6 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

17.7 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

17.8 - De acordo com conveniência da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

17.9 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 17:00 horas e pelo telefone (31) 3867-5122.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

17.10 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis, e nos Princípios Gerais do Direito.

17.11 - O foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.12 – Constituem Anexos deste Edital:

- a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO
- b) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- e) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
- f) ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA
- h) ANEXO VII - RECIBO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, 04 de março de 2015.

Gislene Maria Aguiar de Oliveira Moura
Presidente da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO I

RELACÃO E QUANTITATIVO

Lote I - Material Laboratorio

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	ABX miniclin	12	unid		
2	ABX minoton LMG (diluente p/ aparelho de hematologia	6	unid		
3	Agulha descartável estéril 25x7 indicada para acesso intramuscular para infusão de medicamentos de aço inoxidável, siliconizado caixa contendo 100 unid	15	cx		
4	Agulha descartável estéril 25x8 indicada para acesso intramuscular para infusão de medicamentos de aço inoxidável, siliconizado caixa contendo 100 unid	8	cx		
5	Agulha descartável estéril 0,55/20 indicada para acesso intramuscular para infusão de medicamentos de aço inoxidável, siliconizado caixa contendo 100 unid	12	cx		
6	Algodão hidrófilo pacote contendo 500 eframas liso sem bolinhas	12			
7	Álcool em galão plástico contendo 5 litros de porcentagem 70%	10	Galões		
8	Anti - A	02	Unid		
9	Anti-AB	02	Unid		
10	Anti-B	02	Unid		
11	Anticoagulante fluo reto 20ml	02	Unid		
12	Anticoagulante citrato 20ml	02	Unid		
13	Anticoagulante EDTA 20ml	03	Unid		
14	Anti-D	02	Unid		
15	ASIO latex	06	Unid		
16	Auto clave	1	Unid		
17	Balão volumétrico 1000ml	01	Unid		
18	Balão volumétrico 500ml	01	unid		
19	Bandagem anti-septica, hipo-alergica c/ 512 unid	8	Cx		
20	Bastão de vidro	15	Unid		
21	Bioclin Plus	02	Unid		
22	Cálice p/ sedimentação (vidro)	10	Unid		
23	Coletor de urina infantil masculino c/ 10	10	Cx		
24	Coletor de urina infantil feminino c/10	10	Cx		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

25	Controle qualidade bioquímica 5 ml	05	unid		
26	Cromometro digital	4			
27	Deonizador de água	1			
28	Detergente liquido neutro 5 litros	3	unid		
29	DextrosoJ 50g garrafa	30	unid		
30	Dextrosol 75g garrafa	30	unid		
31	Estante p/ tubo de ensaio G	02	unid		
32	Estante p/ tubo de ensaio M	02	unid		
33	Estante p/ tubo de ensaio P	02	unid		
34	Eter etílico (1000ml)	01	unid		
35	Fator reumatóide látex	06	unid		
36	Fita urina 10 parâmetros 100 testes	15	unid		
37	Fita para glicosimetro com 50 unidades	6			
38	Formol de 5 litros	3			
39	Gaze tipo queijo	12	unid		
40	Garrotes	5			
41	Glicosimetro digital	2			
42	Hipoclorito 2% 5 litros	100			
43	Homogenizador de tubo de amostra	1	Unid		
44	Kit Acido Urico enzimático, 200 ml reagente compatível com god analisa	06	unid		
45	Kit Al T cinético,	06	unid		
46	Kit AST cinético	06	unid		
47	Kit Bilirrubina direta liquifonn	03	unid		
48	Kit Bilirrubina total liquiform	03	unid		
49	Kit gama GT 60 testes cinético	06	unid		
50	Kit colesterol enzimático 500ml	12	unid		
51	Kit colesterol HDI precipitante,	15	unid		
52	kit coloração Gram	02	unid		
53	Kit coloração instant prov, 3 reagentes 500ml	04	unid		
54	Kit creatinina 250ml, m. cinético	10	unid		
55	Kit glicose enzimático, 500ml	10	unid		
56	Kit HCG c/ 25 fitas	07	unid		
57	Kit hemaglutinação indireta p/ Chagas	01	unid		
58	Kit hemoglobina glicossada, 25 testes	06	unid		
59	Kit sangue oculto nas fezes sem dieta, 20 testes	06	unid		
60	Kit triglicérides, 200ml enzimático	10	unid		
61	Kit uréia, ponto final	08	unid		
62	Lâminas pl C. Newbauer cx cl 10	06	Cx		
63	lâminas vidro cx cl 100	20	Cx		
64	Lamínulas 22x22cm p/ urinálise	15	unid		
65	Lâmpada pl microscópio 6V	20	unid		
66	lanceta descartável c/200 unid	01	Cx		
67	Líquido de Turk 50ml	01	unid		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

68	Lugol (500ml)	01	unid		
69	Luva procedimento tamanho G, caixa com 50 pares, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex micro-texturizada, oferecendo acabamento antiderrapante	30	Cx		
70	Luva procedimento tamanho M, caixa com 100, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex micro-texturizada, oferecendo acabamento antiderrapante	100	Cx		
71	Luva procedimento tamanho P, caixa com 100, em látex, com pó, não estéril, indicada para procedimentos não cirúrgicos. Possui a superfície do látex micro-texturizada, oferecendo acabamento antiderrapante	100	Cx		
72	Microscópio (tipo nikon)	1	unid		
73	Minilayse LMG	12	unid		
74	Óleo de imersão 100ml	02	Unid		
75	Papel de filtro pacte 100 unidades	02	unid		
76	Papel toalha, branco, interfolhado contendo 1.000 unidade 2 dobras de 20x21 cm no pacote	45			
77	PCR látex	15	unid		
78	Pipeta automática c/ dispenser 0,01 ml	02	unid		
79	Pipeta automática c/ dispenser 0,010	02	unid		
80	Pipeta automática c/ dispenser 0,025	02	unid		
81	Pipeta automática c/ dispenser 0,050	02	unid		
82	Pipeta automática c/ dispenser 0,100ml	02	unid		
83	Pipeta automática c/ dispenser 0,200 ml	02	unid		
84	Pipeta automática c/ dispenser 0,400 ml	01	unid		
85	Pipeta automática c/ dispenser 0,500ml	02	unid		
86	Pipeta automática c/ dispenser 1ml	02	unid		
87	Pipetador automático	2			
88	Ponteiras amarelas (10 a 200µl)	01	unid		
89	PPD 5ml	04	Unid		
90	Proveta graduada 250ml	01	unid		
91	Proveta graduada 500ml	01	unid		
92	Reagente para Montenegro	02	Unid		
93	Seringa de 1 ml BD c/100	1	unid		
94	Seringa descartável 10ml – confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico. Cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico central com agulha 25x7. Caixa com 100	08	cx		
95	Seringa descartável 20ml – confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico.	50	cx		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

	Cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico central com agulha 25x7. Caixa com 100				
96	Seringa descartável 5ml – confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico. Cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico central com agulha 25x7. Cx c/ 100	15	cx		
97	Seringa descartável 3ml – confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico. Cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico central com agulha 25x7. Cx c/ 100	05	cx		
98	Schistoteste	02	unid		
99	Soro p/controle de ABX	04	unid		
100	Tubo cônico para Urina de vidro Graduado	15	Unid		
101	Tubo de vidro 1 Ox1 ,5cm	250	unid		
102	Tubo de vidro 7,5x1cm	250	unid		
103	Tubo edta plástico	300	unid		
104	Tubo edta vidro	200	unid		
105	Tubo hematócrito c/500 unido	10	unid		
106	VDRillátex	03	unid		
107	Descartex 10 litros	30	unid		
Total					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
Comissão Permanente de Licitações
REFERÊNCIA: Tomada de Preço nº 013/2015.
OBJETO aquisição de material para o laboratório de análises clínicas Bernadete Westgest

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

São Sebastião do Rio Preto (MG), ____ de _____ de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2015

A (O) _____, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____ (*nome da licitante*), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(*Local*), (*data*)

.....
Assinatura do responsável legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2015 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO E

O Município de São Sebastião do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.263/0001-35, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Celso Pessoa Gonçalves Moreira, brasileiro, viúvo, CPF nº 250.177.996-72, residente e domiciliado em São Sebastião do Rio Preto/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por seu Diretor _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em ____/____/____, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato de fornecimento de material para o laboratório de análises clínicas Bernadete Westgest as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato terá por objetivo aquisição de material para o laboratório de análises clínicas Bernadete Westgest, conforme características e especificações constantes do **ANEXO I**, da Tomada de Preço nº 013/2015 e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2 - O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2015, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

3 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____
(_____).

3.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos produtos adquiridos no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

3.2 - As ordens de fornecimento dos produtos contratados serão emitidas por mês, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4 – Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATADA será remunerada em parcelas, conforme for apurado nas entregas mensais a serem realizadas conforme ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATANTE.

4.1 - O pagamento do fornecimento dos materiais laboratoriais será efetuado em moeda corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura do mês subsequente ao mês do fornecimento.

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento do encargo social por eles devidos ao INSS e FGTS.

4.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a medição dos produtos fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pelo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7. - Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

7.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

7.2 - A **CONTRATADA** deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

7.3 - A aceitação final dos produtos não desobriga em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos materiais laboratoriais, apurados posteriormente pela administração;

7.4 - As despesas relativas ao fornecimento de produtos, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global;

7.5 - Iniciar a execução do contrato após a assinatura, entregando os produtos após a ordem de fornecimento assinada pelo Secretário Municipal Saúde;

7.6 – Entregar os Produtos no local indicado pela Secretaria Municipal Saúde;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8 – Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

8.1 - Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades;

8.2 - Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos materiais laboratoriais;

8.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a qualidade dos materiais laboratoriais entregues pela CONTRATADA. O exercício da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

O fornecimento dos produtos que constituem objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87, da Lei de Licitações, isoladas ou cumulativas. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

12.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2 – Pelo atraso na entrega dos produtos, serão aplicadas à CONTRATANTE as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

12.2.1 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) Atraso na entrega dos produtos;
- b) pela entrega de materiais laboratoriais diverso do ofertado, de qualidade inferior a contratada ou com prazo de validade vencido ou inferior ao exigido pelo Edital da Tomada de Preço nº 012/2015;
- c) Impedir a realização da fiscalização;

12.4 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da Contratante;

12.5 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13 - A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) A CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- b) A CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) A CONTRATADA suspender o fornecimento de produtos, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- d) A CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

13.1 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos produtos já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.10.302.0210.2054.3.3.90.30.00 ficha 239



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes da Tomada de Preço nº 013/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Sebastião do Rio Preto, ____ de _____ de 2015.

Município de São Sebastião do Rio Preto
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO VI

PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto
Comissão Permanente de Licitação
Praça São Sebastião, nº 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG.
CEP 35.815-000

Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº: 013/2015
Tipo MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, conforme planilha de preços em anexo:

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do edital Tomada de Preço nº: 013/2015 e ainda que:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de... (...) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- c) Concorde com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município,..... de de 2015.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

RECIBO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N^o.....: 019/2015

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N^o.....: 013/2015

ABERTURA: 26/03/2015 ÀS 14:00 HORAS

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
BERNADETE WESTGEST.**

Recebemos da Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO–MG, o edital referente ao Processo Administrativo nº 019/2015, Tomada de Preço nº 013/2015, expedido na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido processo licitatório promovido por esta administração cuja apresentação dos documentos e propostas se dará até às 13:50 horas do dia 26 de março de 2015.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em...../...../.....

Assinatura e Carimbo com identificação

Nome do Licitante: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____